



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS**  
**DO(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)**  
**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**- FASE DE JULGAMENTO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.**

**ATA DE JULGAMENTO;**  
**VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA  
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 539/2023,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 058/2023.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.158/GAB/PMR, de 08/07/2022.

Rondolândia – MT, 24 de Outubro de 2023.

  
Assinatura do recebedor

Nome por extenso

*Ricardo Paulino Oliveira*

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

<b>24.295.457/0001-39</b>
TECEPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua Dr. Leopoldo Silva, 64
Bairro Ferreira - CEP - 05524-11
<b>SÃO PAULO - SP</b>

TecExpert Brasil  
Ricardo Paulino Oliveira  
Diretor Comercial - Sócio-Diretor

Telefone: (66) 997686064

Pessoa para contato: Marcos Ponciano Luiz





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 158/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 539/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2023

PROponente: TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

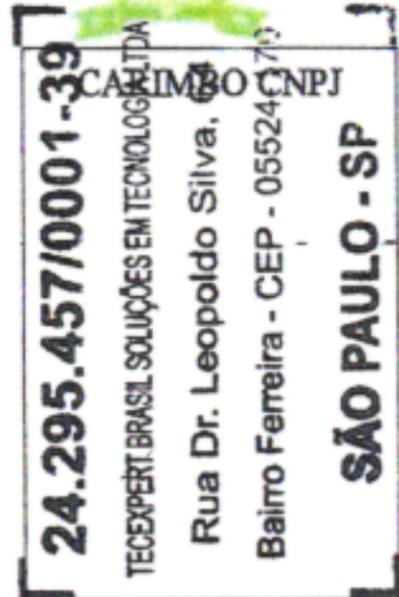
CNPJ/CPF: 24.295.457/0001-39 TEL: (11) 32801445

ENDEREÇO: RUA DR. LEOPOLDO SILVA Nº 64

BAIRRO: FERRERA

CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

E-MAIL: CONTATO@TECEXPERT.COM.BR



TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [REDACTED] no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: a) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; d) pessoa jurídica concordatária, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; c) sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **1.18 Da contratação**

1.19 A contratação ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



1.21 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme consta o Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

**1.23 – Da Aquisição e Pagamento**

1.24 A forma da Prestação de Serviço será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pelas Secretarias requisitantes e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

**1.26 Disposições gerais**

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

**DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:** “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Instalação e Configuração de 20 (vinte) Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano e nos Acessos a Cidade em atendimento ao Termo de Cooperação nº 37267/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre o Município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Segurança Pública.”

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - INSTALACAO E CONFIGURACAO DE CAMERAS IP/OCR/DOME SEEP NOS POSTES DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AJUSTE FINO E MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUCAO	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
<b>Valor Total</b>					

1.31 Valor total da proposta: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais)

Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2023.  
Local e Data

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 RICARDO PAULINO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 21471195 SSP/SP

CPF  
 151.845.468-20

DATA NASCIMENTO  
 04/07/1972

FILIAÇÃO  
 NILDO CARLOS OLIVEIRA  
 RUBINA PAULINO OLIVEIRA  
 A

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HSB.

Nº REGISTRO  
 01630961700

VALIDADE  
 11/10/2021

Dº HABILITAÇÃO  
 27/07/1990

OBSERVAÇÕES  
 SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 11/10/2016

61873596437  
 SPR30833404

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1338605061

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1338605061

*Handwritten signature*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LEONARDO LUIS SLAVIERO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**27840561 SSP/SP**

CPF  
**270.334.758-88**

DATA NASCIMENTO  
**08/03/1980**

FILIAÇÃO  
**RENATO SLAVIERO**  
**MARIA FLORIDA CHAGAS S**  
**LAVIERO**

PERMISSÃO ACC DAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **00657820907** VALIDADE **29/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO **06/05/1998**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *lll* DATA EMISSÃO **29/08/2018**

LOCAL **SÃO PAULO, SP**

31866195195  
 SP944154905

Manuel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**

*lll*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TECEXPERT BRASIL  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – EIRELI**

**CNPJ No. 24.295.457/0001-39 Registro no. 699.259 – 04/02/2016 -3º. Oficial de Registro de  
Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica - SP**

Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO LUIS SLAVIERO**, brasileiro, solteiro. Tecnólogo em Sistemas de Informação, nascido em 08 de março de 1980 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG no. 27.840.561-7 – SSP/SP, expedida em 11/05/2007, inscrito no CPF/MF no. 270.334.758-88, residente e domiciliado na rua Ernesto Capelari, 188 – Parque Santos Dumont, Taboão da Serra, São Paulo – CEP: 06754-060, resolve **ALTERAR o contrato da TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – EIRELI, conforme abaixo:**

1. O cabeçalho em razão da entrada de novo sócio;
2. A cláusula primeira, em razão da alteração natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, para **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA sociedade SIMPLES** e em razão da alteração, a razão passa de **TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – EIRELI** para **TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** e do **ENDEREÇO** para **Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP – CEP: 05524-170;**
3. A cláusula quarta, em razão da mudança na composição do capital social, com a entrada do sócio **RICARDO PAULINO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, (colocar profissão), nascido em 04 de julho de 1.972, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. no. 21.471.195-X – SSP/SP, expedida em 24/11/2011, residente e domiciliado Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP – CEP: 05524-170, que adquiriu do sócio **LEONARDO LUIS SLAVEIRO**, 36.000 (trinta e seis mil ) quotas, o que representa 40% (quarenta por cento) de participação no capital social;
4. Cláusula quinta da administração que passará ser em conjuntamente pelos dois sócios;
5. Cláusula sétima – para incluir razões das alterações do contrato social;
6. Cláusula oitava - para incluir condições para saída de sócio;
7. Cláusula nona - da remuneração dos sócios;
8. Cláusula décima – da distribuição de lucros;
9. Cláusula décima primeira - em razão da mudança da natureza jurídica de **EIRELI** para **SOCIEDADE SIMPLES;**
10. Cláusula décima terceira - habilitação dos sócios;
11. Inclusão de uma cláusula – Cessão da Cotas que recebeu número Décima quarta, passando a décima quarta para décima quinta; e
12. Consolidação do contrato social

Com as alterações no cabeçalho e nas cláusulas primeira, quarta, quinta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima terceira e décima quinta, ficarão conforme redações abaixo:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **LEONARDO LUIS SLAVIERO**, brasileiro, solteiro. Tecnólogo em Sistemas de Informação, nascido em 08 de março de 1980 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG no. 27.840.561-7 – SSP/SP, expedida em 11/05/2007, inscrito no CPF/MF no. 270.334.758-88, residente e domiciliado na rua Ernesto Capelari, 188 – Parque Santos Dumont, Taboão da Serra, São Paulo – CEP: 06754-060, e **RICARDO PAULINO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, nascido em 04 de julho de 1.972, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. no. 21.471.195-X – SSP/SP, expedida em 24/11/2011, residente e domiciliado Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP– CEP: 05524-170, por este instrumento e na melhor forma de direito constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade **SIMPLES LTDA**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A presente sociedade girará sobre a denominação de **TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta cidade do Estado de São Paulo, Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP – CEP: 05524-170, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país e ou exterior, por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital social da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas neste ato através de moeda corrente.

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Leonardo Luis Slaviero	54.000	60	54.000,00
Ricardo Paulino Oliveira	36.000	40	36.000,00
<b>SOMA</b>	<b>90.000</b>	<b>100</b>	<b>90.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O capital foi totalmente integralizado neste ato

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEONARDO LUIS SLAVIERO** e **RICARDO PAULINO OLIVEIRA** já qualificados acima, que serão denominados como diretores, que assumem sua administração com poderes e atribuições de coordenar os negócios e usar o nome da empresa, onerar e alienar bens móveis e imóveis da mesma, nomear procuradores, abrir contas e créditos bancários, assinar cheques e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os administradores podem representar a sociedade em conjunto ou isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, atos dos sócios, procuradores e funcionários que envolverem a sociedade para benefício próprio ou de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato social poderá ser alterado nos seguintes casos:

- Modificação do contrato social e incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondente a no mínimo, a três quartos do capital social;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição dos administradores, modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato e pedido de concordata, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social; e
- Demais casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SAÍDA DO SÓCIO**

Qualquer sócio que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito ao outro sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Far-se-á, na hipótese, apuração dos haveres do sócio retirante, com base nos elementos do balanço patrimonial do último exercício, ou se necessário, de balanço especialmente levantado na ocasião, ficando estabelecido que o pagamento do crédito final se houver, do sócio retirante, deverá efetuar-se no prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da retirada em prestações trimestrais devidamente corrigidas pela variação do IPC, ou na falta deste por outro índice oficial que reflita a inflação do período.

### **CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Cada sócio que desenvolver atividade na empresa, terá retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor mensal será fixado em ata de reunião dos sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LUCRO**

Os lucros líquidos obtidos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio **LEONARDO LUIS SLAVIERO**, ou quem este indicar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mesmo procedimento do parágrafo primeiro será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1.031 CC/2002)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS**

Sob as penas da Lei, declaram os sócios administradores, neste mesmo ato, que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados ou que se encontrem sob os efeitos de condenação que proibam de exercer a administração da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DAS COTAS**

A cessão de quotas por parte de qualquer um dos sócios, depende do consentimento expresso do outro, ao qual é reservado o direito de preferência na aquisição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas deverá oferecer por escrito ao outro sócio, fixando o preço e condições de pagamento. Caso o outro sócio não se manifeste dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação o sócio ofertante poderá cedê-las livremente a qualquer pessoa, desde que faça por preço não inferior ao solicitado e nem melhores condições de pagamento das quotas a serem cedidas ou transferidas.

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **LEONARDO LUIS SLAVIERO**, brasileiro, solteiro. Tecnólogo em Sistemas de Informação, nascido em 08 de março de 1980 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG no. 27.840.561-7 – SSP/SP, expedida em 11/05/2007, inscrito no CPF/MF no. 270.334.758-88, residente e domiciliado na rua Ernesto Capelari, 188 – Parque Santos Dumont, Taboão da Serra, São Paulo – CEP: 06754-060, e **RICARDO PAULINO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, nascido em 04 de julho de 1.972, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. no. 21.471.195-X – SSP/SP, expedida em 24/11/2011, residente e domiciliado Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP – CEP: 05524-170, por este instrumento e na melhor forma de direito constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade **SIMPLES LTDA**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A presente sociedade girará sobre a denominação de **TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta cidade do Estado de São Paulo, Rua Dr. Leopoldo da Silva, 64 – Jardim Oriente – São Paulo – SP – CEP: 05524-170, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país e ou exterior, por deliberação dos sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Consultoria em tecnologia da informática, análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial, especificação técnica do sistema, serviços de assessoria para auxílio na definição de programas de computador, redes, configurações, gerência e fiscalização de projetos de informática, consultoria para integrações de vários sistemas, atualizações de websites e serviços de customização de programas de computador.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exceto a prestação de serviços que dependam de registro em Conselho de Classe ou Órgãos Especiais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital social da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas neste ato através de moeda corrente.

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	%	VALOR RS
Leonardo Luis Slaviero	54.000	60	54.000,00
Ricardo Paulino Oliveira	36.000	40	36.000,00
<b>SOMA</b>	<b>90.000</b>	<b>100</b>	<b>90.000,00</b>

**PARÁGRFO PRIMEIRO** – O capital foi totalmente integralizado neste ato

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

### CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEONARDO LUIS SLAVIERO** e **RICARDO PAULINO OLIVEIRA** já qualificados acima, que serão denominados com diretores, que assumem sua administração com poderes e atribuições de coordenar os negócios e usar o nome da empresa, onerar e alienar bens móveis e imóveis da mesma, nomear procuradores, abrir contas e créditos bancários, assinar cheques e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os administradores podem representar a sociedade em conjunto ou isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, atos dos sócios, procuradores e funcionários que envolverem a sociedade para benefício próprio ou de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO FISCAL**

O término de cada exercício coincidirá com o encerramento do ano civil, quando será montado o Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato social poderá ser alterado nos seguintes casos:

- Modificação do contrato social e incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondente a no mínimo, a três quartos do capital social;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição dos administradores, modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato e pedido de concordata, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social; e
- Demais casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SAÍDA DO SÓCIO**

Qualquer sócio que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito ao outro sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Far-se-á, na hipótese, apuração dos haveres do sócio retirante, com base nos elementos do balanço patrimonial do último exercício, ou se necessário, de balanço especialmente levantado na ocasião, ficando estabelecido que o pagamento do crédito final se houver, do sócio retirante, deverá efetuar-se no prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da retirada em prestações trimestrais devidamente corrigidas pela variação do IPC, ou na falta deste por outro índice oficial que reflita a inflação do período.

**CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Cada sócio que desenvolver atividade na empresa, terá retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor mensal será fixado em ata de reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LUCRO**

Os lucros líquidos obtidos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio **LEONARDO LUIS SLAVIERO**, ou quem este indicar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mesmo procedimento do parágrafo primeiro será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1.031 CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão regulados pelas regras previstas para a Sociedade Limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS**

Sob as penas da Lei, declaram os sócios administradores, neste mesmo ato, que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados ou que se encontrem sob os efeitos de condenação que proíbam de exercer a administração da sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DAS COTAS**

A cessão de quotas por parte de qualquer um dos sócios, depende do consentimento expresso do outro, ao qual é reservado o direito de preferência na aquisição.

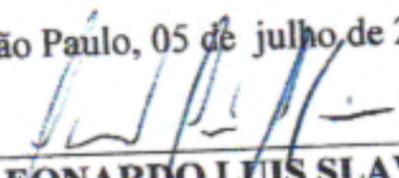
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas deverá oferecer por escrito ao outro sócio, fixando o preço e condições de pagamento. Caso o outro sócio não se manifeste dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação o sócio ofertante poderá cedê-las livremente a qualquer pessoa, desde que faça por preço não inferior ao solicitado e nem melhores condições de pagamento das quotas a serem cedidas ou transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo - estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste contrato.

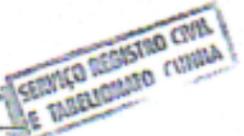
Pela exatidão do acima estipulado, e por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado ao registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 05 de julho de 2017.

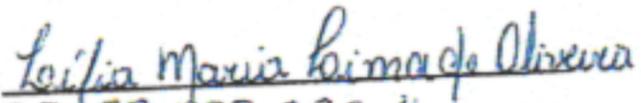
  
**LEONARDO LUIS SLAVIERO**  
Sócio - administrador

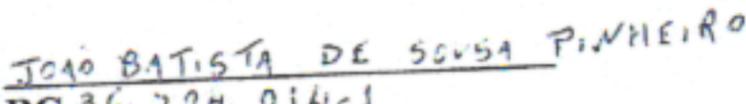


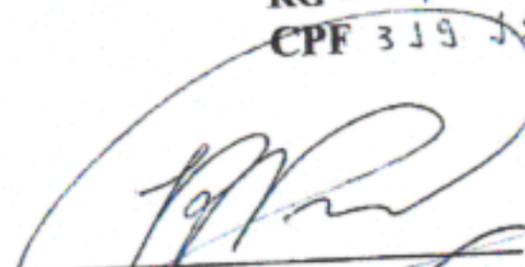
  
**RICARDO PAULINO OLIVEIRA**  
Sócio - administrador



**TESTEMUNHAS:**

  
RG 58.339.236-4  
CPF 007.510.053-39

  
RG 36.704.014-1  
CPF 319.159.608-94

  
**Benedito Alves Pinheiro**  
OAB-SP 99.306

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE COTAS E DE PROTOCO DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabela de Títulos e Documentos de Comércio - Tabelião Titular: Dr. Valdir de Castro  
Rua Pastor Barreto, 146 - Centro - Fone: 4789-1411 - Fax: 4789-1511 - Taboão da Serra/SP

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) LEONARDO LUIS SLAVIERO e (2) RICARDO PAULINO OLIVEIRA, em documentos com valor econômico, dou fé.  
Taboão da Serra, 17 de julho de 2017.  
Em Testemunho da verdade. Cód. [1961901010300500600267-001601]

SAPORA REGINA BELOTE - Escrevente  
Válido somente com selo de aut.



32

Emol.

Estado

Iosp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66  
Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 444,12 Protocolado e prenotado sob o n. ~~839.421~~ em  
R\$ 126,25 ~~25/08/2017~~ e registrado, hoje, em microfilme

R\$ 86,39 sob o n. ~~724.311~~, em pessoa jurídica.

R\$ 23,37 Averbado à margem do registro n. **699259**  
São Paulo, 05 de setembro de 2017

R\$ 30,48

R\$ 21,32

R\$ 9,30

R\$ 741,23

Bel. José Maria Siviero - Oficial  
Protocolado em Documento Longo - Oficial substituto

20.1  
N





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.295.457/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2016
NOME EMPRESARIAL TECEXPRT BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECEXPRT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR LEOPOLDO SILVA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 05.524-170	BAIRRO/DISTRITO FERREIRA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		TELEFONE (11) 3280-1445
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TECEXPRT.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 10:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECEPERT BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** ✓  
CNPJ: **24.295.457/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:50:12 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **BD29.B383.8E2E.FD59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.295.457/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100637423-85

Data e hora da emissão 18/10/2023 15:21:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1084932 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 24.295.457/

**Contribuinte:** TECEXPRT BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Liberação:** 23/10/2023

**Validade:** 21/01/2024 ✓

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.440.005-8- Início atv :15/02/2016 (R DOUTOR LEOPOLDO SILVA, 64 - CEP: 05524-170 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)\*\*\*\*\***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:54:50 horas do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 9EC5DF83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.295.457/0001-39  
**Razão Social:** TECEXPRT BRASIL SOLU EM TECNOLOGIA LTDA ✓  
**Endereço:** RUA DOUTOR LEOPOLDO SILVA / FERREIRA / SAO PAULO / SP / 05524-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2023 a 30/10/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023100101521470960600

Informação obtida em 18/10/2023 15:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECEXPert BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.295.457/0001-39  
Certidão nº: 57741840/2023  
Expedição: 18/10/2023, às 15:27:57  
Validade: 15/04/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECEXPert BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.295.457/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*K U*

